

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

RESOLUÇÃO DO COMSAN N.º 001 / 2019

CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM

Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.944 de 25 de julho 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – CMSAN será realizada no dia 18 de setembro de 2019, no auditório do Centro Universitário UNA-Contagem. Situada à Av. Maria da Glória Rocha, 175 Bairro – Bitaçu - Contagem – MG 32010-375.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – CMSAN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN.

Art. 3º IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – CMSAN, seguindo orientação da IV conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Região Metropolitana de Belo Horizonte (IV CRSANS), convocada pela Resolução do CONSEAMG N° 15.960, de 13 de maio de 2019. CRSANS, tem como objetivo ampliar compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantido a alimentação adequada e saudável, a participação social e a gestão Intersetorial, e como objetivos específicos:

I – identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;

II – avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III – avançar no comprometimento dos três poderes da república, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

IV – eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes;

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – CMSAN terá como tema “Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem”.



Art. 5º Para alcance dos objetivos, a IV Conferência será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:

Eixo 1 – Ações: Alimentação, acesso e Políticas Públicas.

Eixo 2 – Desperdícios: Avanços, desafios e estratégias para a garantia de uma alimentação adequada.

Eixo 3 – Agroecologia: Sustentabilidade, agricultura urbana e familiar.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN terão como parceiros a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE no desenvolvimento das ações e instituirão, mediante esta resolução, a comissão Organizadora da IV Conferência com as seguintes atribuições:

I – organizar os trabalhos da IV Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.

II – elaborar o Regimento Interno da IV conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art. 7º As despesas com a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – CMSAN correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 8º O credenciamento dos participantes acontecerá no local onde será realizada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem, no dia 18 de setembro 2019, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 9º O credenciamento de convidados e observadores, será coordenado pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 10 Serão admitidos como observadores os cidadãos que se credenciarem para a IV Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, dentro do horário estabelecido.

Art. 11 Serão admitidos como convidados e Palestrantes, aqueles indicados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 12 No ato do credenciamento, a Comissão Organizadora entregará crachás para os participantes da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13 Os delegados eleitos, os Delegados Governamentais e os Natos, nos termos do regimento da IV Conferência de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável terão direito:

I – de voz e voto em todos os trabalhos da Conferência;

II – de participar da eleição de delegados para conferência regional, conforme Resolução do Conselho estadual.

2

Art. 14 Os Convidados, Palestrantes e Observadores participantes da IV Conferência Municipal de Segurança alimentar Nutricional Sustentável terão direito de voz em todos os trabalhos da Conferência.

Art. 15 É de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança alimentar Nutricional Sustentável a escolha dos integrantes da mesa de abertura e dos palestrantes.

Art. 16 Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN o cumprimento desta resolução.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – responsabilizar-se – à pelo suporte operacional e apoio administrativo e financeiro necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da organização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, nos termos da legislação vigente, podendo contar com auxílio de parceiros e colaboradores para subsidiar os custos.

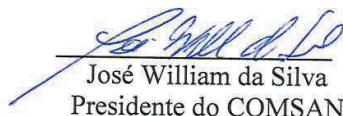
Art. 17 Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Segurança alimentar Nutricional Sustentável, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável com a seguinte composição:

1. Andreia Cecilia Braga – Secretaria Municipal de Educação
2. Gleyson Anderson Ferreira – Lar Dom Paulo
3. José William da Silva – Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe
4. Léa Luiz de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde
5. Marcus Vinícius Aguiar de Oliveira – Centro de Referência a Criança e ao Adolescente - CRESCER
6. Rita Januária da Silva Moraes – Lar Maria Clara
7. Maria Dolores Lima de Paiva – Conselho de Alimentação Escolar- CAE
8. Marta Faria Vieira – Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária - GETEC
9. Roberto Fiau Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10. Wereson Bruno de Paula Fontes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
11. Gislaíne da Silva Santos- Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art.18 Para atender as necessidades e demandas da realização do evento, novos colaboradores poderão ser incluídos para auxiliar na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art.19 Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


José William da Silva
Presidente do COMSAN

Contagem, 27 de Junho de 2019.

07ª ATA Ordinária 2019 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável - COMSAN / Contagem

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove às nove horas, situado à Av. José Faria da Rocha, nº 1.016, 2º andar, em Contagem, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – COMSAN - Contagem. Estiveram presentes, os conselheiros de direito: José William da Silva (Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe), Roberto Fiau Silva (Superintendência de Segurança Alimentar), Wererson Bruno de Paula Fontes (Diretor do Banco de Alimentos) Maria Dolores Lima de Paiva (Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária - GETEC), Marta de Faria Vieira (Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária - GETEC), Rita Januária da Silva Moraes (Lar Maria Clara), Marcus Vinicius Aguiar (Centro de Referência a Criança e ao Adolescente - CRESCER), Léa Luiz de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Maria de Lourdes Xavier Silva (Associação de Promoção Social ABBA-PAI), Deniza Pereira da Silva Araújo (Núcleo de Incentivo à Cidadania- NIC), Gabriela Peres Diniz (Câmara Municipal de Contagem) Roberto Martins (Associação dos Deficientes de Contagem- ADC), Vanda Cléria Fonseca Carneiro (SMDE), Gleyson Anderson Ferreira (Associação de Diaconia da Pessoa Idosa- ADPI DOM PAULO), Andréia Cecília Braga (Secretaria Municipal de Educação- SEDUC) Convidados: Gislaíne Santos (Conselho de Alimentação Escolar- CAE) Maria José Mendes (Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF), Fabiana Ferraz (Superintendência de Segurança Alimentar), Tânia Sales e Erik Pacheco (Secretaria Executiva - COMSAN). Justificaram ausência: Delcia Maria de Oliveira (Rede Assistir). Após a constatação de quórum Sr. Gleyson fez a oração e desejou o bom andamento dos trabalhos. Sr José William fez a leitura da Pauta que conteve: 1) Leitura e Aprovação da 6ª ATA Ordinária, 2) Definição do tema da Conferência e demais deliberações relativas. Informes: 1) Certificados do Curso de “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”, 2) Visita a Instituição Ação Social Presbiteriana Américo Cardoso de Menezes. Em seguida Sr. José William perguntou aos conselheiros se havia algum ponto do a ser corrigido. Não houve manifestação, sendo a ATA aprovada pelos conselheiros. Na sequência Sra. Tânia expôs sobre a reunião da Comissão Regional Metropolitana de Segurança Alimentar (CRSAN) na qual foi deliberado que o tema das Conferências será livre para os municípios fazerem suas escolhas e que Belo Horizonte esta fazendo um resgate do histórico da segurança alimentar no município. Sr Roberto Fiau informou sobre a sugestão do tema feito por um dos membros do CRSAN é após apresentar a secretária da pasta ficou como sugestão o tema “Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem”. Sendo aprovado pelos conselheiros como este o tema da IV Conferência municipal. Sr Roberto Fiau ressaltou a importância dos eixos temáticos serem objetivos e as discussões proveitosas dentro da realidade do município. Sendo deliberado pelo plenário a composição dos eixos pautados nas ações, desperdícios e agroecologia. Em seguida alguns dos palestrantes foram indicados sendo: Gleyson Anderson, Maria José Mendes, Welerson Bruno, João Vitor (estudante da Funec Cruzeiro do Sul) e Roberto Fiau. Foi definido os locais de inscrição da IV Conferência sendo: O COMSAN, CMAUF, Banco de Alimentos e Cozinhas Comunitárias. Sra Maria Dolores informou que levou o ofício até a Secretaria de Educação solicitando a parceria e apoio operacional com material de escritório, também, irá tentar junto a Nutriplus a possibilidade do patrocínio das sacolas biodegradáveis para distribuir na Conferência. Sra Andréia Cecília ficou de verificar junto a Nutriplus e Secretaria de Educação a possibilidade de que estas possam disponibilizar um dos lanches a serem servidos na abertura do evento. Posteriormente Sr Roberto Fiau agendou uma reunião para o dia nove de agosto às 09:00horas com os membros da comissão organizadora para alguns ajustes e definições referentes a IV Conferência. Nada mais havendo a declarar lavro à presente ATA que após aprovada será pública no Diário Oficial do Município.

C.M.D.C.A.C.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – CONTAGEM

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Contagem para o Biênio 2019/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCAC – CONTAGEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 3.967, de 18 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.448/92 que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem;

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui unidade orçamentária própria e deve ser parte integrante do orçamento público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.484, de 14 de junho de 1996, que regulamenta a Lei nº 2.448, de 17 de dezembro de 1992, que institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2018 da 25ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Contagem;

CONSIDERANDO que as Resoluções do CMDCAC vinculam o Poder Executivo, tendo em vista o disposto no art. 227, § 7º c/c art. 204 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90;

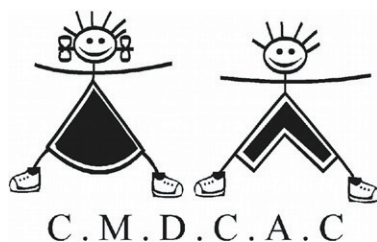
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) para o Biênio 2019/2020, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de agosto de 2019.

Wellington Soares Martins
Presidente CMDCAC



Plano de Aplicação de Recursos 2019/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Gestão 2019/2020

Avenida José Faria da Rocha, 1.016 – 4º andar – Bairro Eldorado – CEP – 32315-040 -Contagem – MG – Fone (31)3352-2836
Horário de atendimento: segunda a sexta feira: 08:00 às 17:00 – Email: cmdcac@contagem.mg.gov.br

Diretoria Executiva

Wellington Soares Martins
Presidente

Maria Dolores Lima de Paiva
Vice-Presidente

Fabiane Batista Ramos
1ª. Secretária

Kátia Maria Ribeiro
2ª. Secretária

Secretaria Executiva

Jacqueline Alves Lima
Técnica

Camila Rayssa dos Santos
Técnica

Arceli Chaves
Contador

Rodrigo Ferreira de Esquivel
Advogado

Membros Titulares e Suplentes – CMDCAC

Poder Público	Sociedade civil
<p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS Titular: Reginaldo Jorge Dória Suplente: Juliana Milagres do Nascimento</p>	<p>GETEC – Grupo de Estudos e Trabalho em educação comunitária de Contagem Titular: Maria Dolores Lima de Paiva Suplente: Irmã Eva Venceslau Custódio</p>
<p>Secretaria Municipal de Governo Titular: Eduardo Tadeu Sedom Suplente: Josiane Cristina Martins Salazar</p>	<p>Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe Titular: José William da Silva Suplente: Deniza Pereira da Silva Araújo</p>
<p>Secretaria Municipal de Fazenda Titular: Jonas dos Santos Suplente: Marcel Faria Scarpelli</p>	<p>Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem Titular: Fabiane Batista Ramos Suplente: Suzana Kátia Araújo e Silva</p>
<p>Secretaria Municipal de Educação Titular: Kátia Maria Ribeiro Suplente: Guilhermina Aparecida de Oliveira Tamm</p>	<p>Rede Cidadã Titular: Patícia Viana</p>

<p>Secretaria Municipal de Saúde Titular: Léa Luiz de Oliveira Suplente: Flávia Belizário dos Santos Protti</p> <p>Procuradoria Geral do Município Titular: Rafaela Queiroz Moisés Suplente: Nayara de Oliveira Gomes</p> <p>Câmara de Vereadores do Município Titular: José Carlos Gomes Carneiro Suplente: Bruno Braga Batista</p>	<p>Suplente:</p> <p>Centro de Educação Infantil Arca da Aliança Titular: Antônio Alves Neto Suplente: Maria das Dores Dutra</p> <p>Creche Comunitária São Domingos Sávio Titular: Sônia Maria Santos Soares Suplente: Grazielle Andrade Resende Beda</p> <p>Associação dos Deficientes de Contagem - ADC Titular: Maurício Alves Peçanha Suplente: Kátia Helena de Jesus Soares</p>
---	--

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência do município de Contagem é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC. A liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCAC e refletindo as prioridades para as políticas de atendimentos à criança e ao adolescente no município. Cabe ao CMDCAC a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

INTRODUÇÃO

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contagem – CMDCAC, foi instituído pela Lei nº. 2.090 de 04 de julho de 1.990 e revogada pela Lei nº. 3.967 de 18 de novembro de 2.005 e suas alterações, sendo um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador, tendo como função precípua definir, acompanhar, avaliar, coordenar e fixar diretrizes da política de atendimento da criança e do adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de plano de ação e aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CONTAGEM – MG

Criado pela Lei Municipal nº. 2.448 de 17 de dezembro de 1.992, alterada pela Lei 3.967 de 18 de novembro de 2.005 e suas alterações posteriores, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no art. 88 do ECA. Constituído como um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo art. 71 da Lei Federal nº. 4.320/64, que dá esta definição:

“Art. 71 Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”

Os recursos captados pelo Fundo são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, conforme Leis Federais nº. 4.320/64 (Orçamento), nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa), nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos), nº. 13.019/14 (MROSC) e Lei complementar nº. 101/100 (Responsabilidade Fiscal).

O Fundo é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao CMDCAC na forma estabelecida pelas normativas legais, sendo constituído em unidade orçamentária própria vinculada ao orçamento público.

DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme art. 9º, da resolução CONANDA nº. 137/2010 e art. 3º do Regimento interno do Conselho, compete ao CMDCAC, em relação ao FIA, entre outras atribuições:

- I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
- II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
- III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção,

proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

XI – Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento das políticas públicas que visem ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, indicando as prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual de Ação Governamental.

DAS FONTES DE RECURSOS DO FUNDO

Conforme art. 13 da Lei Municipal nº. 3.967/2.005 o Fundo é vinculado ao CMDCAC, tendo como fonte de receita:

- I - dotação consignada anualmente, no Orçamento do Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
- II - recurso proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - doação, auxílio, contribuição e legado que lhe forem destinados;
- IV - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa, previstas em Lei;
- V - outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital e de renúncia fiscal.

A Resolução do CONANDA nº. 137/2010 descreve no seu art. 13, a faculdade do Conselho cancelar projetos mediante edital específico. Esta chancela é entendida como autorização para captação de recursos ao FIA, destinados a projetos aprovados pelo Conselho, de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº. 291/2017, e Resolução do CMDCAC nº 07/2017.

Do valor depositado no Fundo via captação, 20% deste recurso fica na conta sendo destinado às ações gerais do Fundo.

VÍNCULO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Contagem
CNPJ: 18.715.508/0001-31
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem
CNPJ: 19.105.716/0001-81
Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Pr. Rossini Cândido, 10 - Centro, Contagem
Telefone: (31)3352.6884

CONTA CORRENTE

Banco: Banco do Brasil
Agência: 1633-0
Conta corrente: 94452-1

OBJETIVO GERAL

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Contagem, conforme normas legais, tendo por finalidade precípua garantir à criança e ao Adolescente, com prioridade e efetivação dos direitos à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à proteção no trabalho, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão, visando à seleção das demandas mais urgentes e necessárias, a fim de garantir que sejam priorizadas as ações pelo poder público e garantir a prioridade de atendimento conforme estabelecido no ECA, norteando as suas ações, respeitando os aspectos de preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- I – Deliberar por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos a serem utilizados para ações diretamente ligadas à área da criança e do adolescente, estabelecendo como critério a seleção das demandas mais urgentes e necessárias;
- II – Estabelecer critérios de seleção de projetos de forma, que as execuções destes tenham como objetivo principal responder às demandas deste público, realizada através de um diagnóstico que evidencie a situação da infância e da adolescência e da rede de atendimento local do município;
- III – Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberadas pelo CMDCAC, relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Estabelecer critérios de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos dos Fundo e das ações realizadas pelo Poder Executivo municipal, para o atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, através de suas políticas públicas;
- V – Tornar públicas as suas ações e a aplicação dos recursos do Fundo, dos projetos aprovados, do acompanhamento e monitoramento, da execução e prestação de contas e os resultados alcançados, de acordo com as normas de transparência legais estabelecidas.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2019/2020

Receita Orçamentária – LOA 2019/2020 (data da publicação)

Unidade Orçamentária (2100) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa (FMCA 001) - Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	VALOR (R\$)
(FMCA 001) - Ações para a promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do adolescente	6.137.075,30
(FMCA 002) - Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente	300.000,00
VALOR TOTAL	6.437.075,30

Nota explicativa:

1- A origem dos valores são as previsões de capitação

1 – Valor lançado corresponde a recursos provenientes da capitação através dos CAC's 001 a 011/2018.

Despesas programadas previstos para o exercício de 2019/2020

AÇÃO	VALOR
FMDCA - 001 - Ações para a Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.240.703,32
FMDCA – 002 - Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente	260.140,68

Nota explicativa:

1 – O valor de R\$ 2.240.703,32 corresponde aos 80% dos recursos captados para execução de projetos, em 30/06/2019;
 2 – O valor de R\$ 260.140,68 corresponde aos 20% dos recursos captados referente saldo remanescente para as ações gerais do Fundo, em 30/06/2019.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
AÇÃO: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES 2019/2020		
SUBAÇÃO: Orientação e Apoio Sociofamiliar		
Entidade/Órgão	Nome do Projeto	Valor
Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem	Campeões para Vida	R\$ 34.697,69
Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem	Fortalecer laços familiares e sociais	R\$ 462.590,43
SUBTOTAL		R\$ 497.288,12

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
AÇÃO: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES 2019/2020		
SUBAÇÃO: Apoio Socieducativo em Meio Aberto		
Entidade/Órgão	Nome do Projeto	Valor
Centro de Referência à Criança e ao Adolescente	Crescer em Cidadania	R\$12.724,30
Associação Cidadã de Esportes e Assistência – ACEAS	Bola na Rede VI	R\$ 80.000,00
Cooperação Para Desenvolvimento e Morada Humana – CDM	Plantar e Construir – Fase 3	R\$152.422,77
Associação C. De Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida	Orquestra Violões Sem Fronteiras – Parte VIII	R\$ 129.506,24
Centro de Atendimento e Inclusão social - CAIS	Fortalecer e Aprimorar - CAIS	R\$ 236.276,00
Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária – GETEC	Restaurando e mantendo Vínculos	R\$18.354,32
Orquestra Jovem das Gerais	Novos Tempos de Cidadania	R\$ 5.616,00
Associação Move Cultura	Escola Livre de Artes Digitais – Fase II	R\$138.475,18
Associação Move Cultura	Escola Livre de Artes Digitais – Fase III	R\$ 343.835,40
Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe	Crianças e Arte, CEI Pequeno Príncipe	R\$ 42.897,94
Projeto Assistencial Novo Céu	A arte de cuidar	R\$208.328,00
Projeto Assistencial Novo Céu	Saúde e Assistência	R\$ 173.938,40
Projeto Assistencial Novo Céu	Respeito e Qualidade de Vida	R\$ 9.794,00
Associação Marilene Pinto de Matos - Dona Belinha	Reformar para Educar	R\$32.000,00
Associação Ser Parte	Caminhos para a Cidadania	R\$ 60.000,00
Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo	Fuzuê – A Cor do Ritmo e do Som	R\$ 4.440,00

Hermann José – CEPA		
'Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José – CEPA	Fuzuê – Porque se movimentar faz bem	R\$ 9.128,00
Centro de Educação Infantil Arca da Aliança – C.E.I.A.A.	Comunidade Fortalecida	53.717,85
	SUBTOTAL	R\$ 1.711.454,40
	VALOR TOTAL DA AÇÃO	R\$ 2.208.742,52

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS DIRETRIZES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SUBAÇÃO: Ações para o Fortalecimento das Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – 2019/2020

Entidade/Órgão	META	Valor
CMDCAC	Realizar Diagnóstico relativo a situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de sua competência	R\$ 300.000,00
CMDCAC	Promover encontros e palestras educativas voltadas para as crianças e adolescentes	R\$ 43.699,18
CMDCAC	Realizar formação e capacitação trimestral para atores envolvidos no sistema de garantia de direitos, com profissional especializado.	R\$ 43.989,21

CMDCAC	Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil. Realização de ações voltadas a arte, cultura, música, esporte e lazer, saúde, assistência social, educação e inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais, bem como, reformas e ampliação para execução do objeto relacionado.	R\$ 460.779,28
CMDCAC	Promoção de ações voltadas ao combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	R\$ 91.109,01
CMDCAC	Realização de campanhas direcionadas à captação de recursos para o FMDCA de Contagem.	R\$ 30.000,00
CMDCAC	Seleção de projetos para a execução de campanhas em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	R\$1.115.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 2.084.576,68
	VALOR TOTAL DA AÇÃO	R\$ 4.284.303,59

Saldo Financeiro em 31/07/2019

Contas Correntes	Saldo
94.452-1	4.585.420,68
VALOR TOTAL	4.585.420,68

Nota explicativa:

- 1 – Estes valores são provenientes de recursos já captados e depositados em conta correntes e saldos de aplicações financeiras.
- 2 – Em 31/07/2019 a conta acima continha um saldo de R\$ 292.151,48

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CAC



Registro nº: 003/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DE CONTAGEM – FMDCAC.

Para viabilizar o projeto: **“Fortalecer e Aprimorar- CAIS”**.

Na organização da Sociedade Civil: **Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS**.

Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Fica autorizada a captar o valor de **R\$ 3.165.981,69 (Três milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

Contagem, 26 de setembro de 2018.

Maria Dolores Lima de Paiva
Vice-Presidente do CMDCAC

Validade: 1 ano, prorrogado por igual período conforme deliberação da 6ª Plenária Ordinária do CMDCAC publicada D.O. dia 31/07/2019 com o termino em 25/09/2020.

A
v
.

J
o
s
é

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CAC



Registro nº: 007/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DE CONTAGEM – FMDCAC.

Para viabilizar o projeto: **“Inclusão Digital e Cidadã para Crianças e Adolescentes de Nova Contagem”**.

Na organização da Sociedade Civil: **Associação dos Moradores e Amigos de Nova Contagem e Adjacências**.

Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Fica autorizada a captar o valor de **R\$ 109.551,71 (Cento e Nove reais, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)**.

Contagem, 14 de dezembro de 2018.

Wellington Soares Martins
Presidente do CMDCAC

Validade: 1 ano, prorrogado por igual período conforme deliberado na 7ª Plenária Ordinária do CMDCAC publicada no D.O 22/08/2019 com termino em 13/12/2020.

Outras



CLUBE RECREATIVO ARVOREDO

CNPJ nº 23850787/0001-86

Rua Domingos do Sítio, nº 455, bairro Fonte Grande,

Contagem – MG, CEP: 32.013-350

EDITAL DE RETIFICAÇÃO de convocação de Eleição da nova DIRETORIA do Clube Recreativo Arvoredo (triênio 2020/2022) e CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA GERAL que instalará os trabalhos legislativos

O presidente da Junta Eleitoral do Clube Recreativo Arvoredo, nomeado através da portaria nº 001/2019, que também é o atual presidente do Conselho Deliberativo do Clube Recreativo Arvoredo, no uso das atribuições que lhe foram e são conferidas, RETIFICA o edital de convocação para a eleição da nova diretoria do Clube Recreativo Arvoredo (triênio 2020/2022), publicado no dia 20 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município de Contagem- MG, para convidar a todos os sócios efetivos, com direito a voto, para participarem também, no dia 29 de setembro de 2019, às 08h30min, da ASSEMBLEIA GERAL que, nos termos do artigo 51 e seguintes do Estatuto Social do Clube Recreativo Arvoredo, instalará os trabalhos eleitorais, que promoverão a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CLUBE RECREATIVO ARVOREDO (TRIÊNIO 2020/2022), a ser realizada no dia 29 DE SETEMBRO DE 2019, DAS 09h00min ÀS 17h00min**, em sua sede social, situada na Rua Domingos do Sítio, nº 455 – Bairro Fonte Grande, Contagem, MG, CEP: 32.013-350.

Contagem, 23 de agosto de 2019.

Carlos Roberto Fernandes
Presidente da Junta Eleitoral
Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Recreativo Arvoredo